



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5140/2025
(Ref. protocolo 8321/23)

Revoga e acrescenta dispositivos na Lei nº 5.622/15, visando alterar a data do “Dia dos Desbravadores”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º A Lei nº 5655, de 08 de junho de 2015, que “Dispõe sobre a consolidação da legislação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados do Município de Vila Velha, institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vila Velha e o Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Município de Vila Velha, e dá outras providências”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - fica revogada a alínea “a” do inciso IV do art. 6º;

II - fica acrescida a alínea “z9” ao inciso IX do art. 6º, com a seguinte redação:

“Art. 6º [...]

[...]”

***IX** - no mês de setembro:*

[...]”

z9) no dia 20 (vinte), o “Dia Municipal dos Desbravadores”; (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 24 de setembro de 2025.


OSVALDO MATURANO
Presidente


LÉO VICTOR D. SALLES
1º Secretário


CAROL CALDEIRA
2º Secretária

